

RAZÃO

Director e Editor:

SEMANÁRIO REPUBLICANO

N.º 20 do 3.º Ano

Dr. David de Oliveira

Guimarães, 20 de Fevereiro de 1926

Redacção e Administração: R. de Francisco Agra, 8

Porque esperam, senhores?!

Tem causado grande estranheza que a digna e respeitável Mesa da V. O. Terceira de S. Francisso, não tenha convocado uma reunião para expulsar os tais terceiros que tam indignamente se revelaram contra a mesma Ordem.

Porque esperam, senhores?!
Teem receio?! Teem medo?! Estão com cerimónias?!
Ei-los!

José António da Silva
Guimarães.

José Joaquim de Souza Félix.

João do Couto Salgado.

João Teixeira dos Santos.

José Joaquim Alves.

José Pinheiro da Costa.

José António Mendes Ribeiro.

Manuel da Cunha Machado.

Elísio Teixeira de Carvalho.

E fiquem sabendo que não há uma só pessoa, um só vimaranense que não lhes aplauda esse gesto nobre e há tanto almejado.

Cumpram, senhores, cumpram o seu dever!

Assim o exigem as lágrimas dos pobres velhinhos, a quem a Veneravel Ordem protege.

Cumpram, senhores, cumpram o seu dever!

Assim o exigem os gritos lancinantes das desventuradas mães, cujos filhinhos a Santa Crèche acaricia e beija.

Expulsos a bico de bota!
A chicote!

Tôda essa alcateia e todos os outros que por detraz da cortina puxam os cordelinhos aos míseros fantoches de cordão e opal!

Hipócritas e tartufos que são os que merecem o castigo da expulsão e o desprezo da cidade de Guimarães!

Os telefones

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Guimarães pede a todos os habitantes da cidade que desejem a instalação do telefone nas suas casas, ligado à rede intra-urbana do Estado, em projecto, que inscrevam os seus nomes na Secretaria Municipal, até ao dia 6 de Março próximo.

: A causa da Ordem Franciscana :
é uma causa de interêsse público !

UM COMICIO

Por muito estranhável que pareça à bisonhice indigena vai realizar-se um comicio público em prol da causa da Ordem Franciscana.

Para protestar, clamar um alto protesto contra os irmandadeiros do Cordão e Chagas?

Seria justificável, mas era pouco. O objectivo do comicio visa mais alguma coisa e esta é: **levar um apêlo caloroso e sentido à imprensa e corporações portuguesas do Rio de Janeiro para que, ali, com o seu prestígio, nos ajudem a vencer o litígio judicial!**

Eis a finalidade do comicio.

Pedir solidariedade, apoio, à colónia portuguesa, não significa de modo algum intromissão de estranhos nos designios e funções do poder judicial brasileiro. Lá como cá a independência dos magistrados não sofre sugestões, pois apenas se determinam, como é óbvio, pelos ditames da lei. Simplesmente não é vedado aos cidadãos, sejam nacionais ou estrangeiros, levar apelos de justiça junto dos magistrados — ainda que, como no caso presente, se trate dos doutos Juizes do Supremo Tribunal Federal.

O que é preciso é, por honra própria e para prestigio da verdade, não se afirmar tam levemente como por aí se faz — que no Brasil todo o testamento "gordo,, é falso, e que inútil é toda a habilitação.

Pernicioso e falso pessimismo é aquele que assim se pronuncia; e, para o provar, está, na própria causa em debate, a magistral sentença que foi proferida pelo illustre magistrado brasileiro o Ex.^{mo} Sr. Dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, em 25 de Junho de 1923, cuja validade se pede.

Justificado é, portanto, o comicio que vai realizar-se.

Para êle são convidadas todas as corporações civis e religiosas, os representantes da imprensa, Associações de classe e o povo — todos quantos nutrem simpatia pela causa da Ordem Franciscana que, por todos os titulos, deve tornar-se numa causa da cidade, tanto interessa o seu triunfo ao bem público vimaranense.

Assim o entendemos e assim será — por honra nossa!

Malcreado e cretino

O homem, o dono da *velha choça* de Gonça e dos outros a quem alguns vimaranenses, sem pudor, sem brio e sem a mínima parcela de dignidade, ainda estendem a mão, continua a vomitar, por entre nauseabundas golfadas de rascante, asneira de todo o calibre.

Desta vez, confunde *confetti* com pós!

Mistura alhos com bogalhos, o que mais justifica a sua crassa ignorância.

E', além de mau e grosseiro, um estupidarrão sem rival.

Um estupidarrão com pretensões a homem letrado...

Na asneira, ninguem o excede; na cretinice, então, ninguem se lhe compára...

E' único!
Pertence-lhe o exclusivo.

E o que é mais interessante, e o que mais é para causar estranheza, é que não há ninguem que possa descobrir — nem êle próprio, por mais que puxe e repuxe pela dementada cachimónia — qual o motivo a que obedece o seu *sobriquet* de "Doutor,"!?

"Doutor,"!...

Se fôsse *Tejo* ou *Joli*, ainda vá que não vá, pois bastaria mostrar-lhe de longe uma côdea ou imitar um simples assobio para imediatamente deixar de ladrar e vir rasteirinho a nossos pés; mas "Doutor," é que nem ao Diabo lembraria!...

Pois não é verdade?
Doutor!...

Será Doutor, mas "Doutor," de comédia, o mandante dos repugnantes e asquerosos *irmandadeiros* do Cordão e Chagas?

"Doutor," o Leite Mariinho?!...

"Doutor," de leis e de consultas?!...

— *O' senhor doutor burro piado em campo tapado tem coima?*

Sonetilho

Tenho-te dito o que sinto,
Por ti no meu coração.
Tu dizes sempre que eu minto;
E eu digo sempre que não.

Para meu sentir provar-te
Sei lá bem que tenho feito?!
— Coração, falta arrancar-te
Do fundo deste meu peito!

Mas... paciência! Se a Verdade
Não possui a qualidade
De exprimir o meu anseio;

A mentira então reclamo
E, em vez de dizer que te amo,
Eu digo, Amor, que te odeio.

H. A.

Absolva-os, embora, um padre confessor!

Quem foi que para aí falou em remorsos?
Os do Cordão e Chagas não de-
ter remorsos?

Não hão de poder morrer com remorsos na consciência?

Mas que infiel ilusão perpassa pelos que assim pensam!

Quem assim discorre sobre a estrutura moral desses irmandadeiros, prova desconhecer-lhes o estado de alma que os determinou. Se o seu ser psicológico pode sentir, é susceptível de sentir remordimentos de consciência, não os sentirão todavia por virtude da causa que se debate.

Quanto a isso, a herança da Ordem, ainda estão de pedra e cal. Não tenham dúvidas. Os irmandadeiros do Cordão e Chagas, os reus intrusos, ainda se não arrependem do mal, do grande mal, do abominável mal que fizeram! Eles ainda se não penitenciarão do seu erro. Ainda não vieram, público e razo, confessar o seu delicto. Não vieram e não virão!

Como o burro da lenda, firmaram os pés à parede e... foi o que se viu. Sob a capa de servirem a sua irmandade, serviram uma quadrilha apostada em roubar à Ordem Franciscana a sua herança, muito legitimamente sua!

E que tempo durou isto? Porquanto tempo durou a vil comédia?

Seis anos! Durante seis longos anos que os do Cordão e Chagas fingiram desempenhar a defesa da sua irmandade, quando na realidade eles bem sabiam que nada mais estavam desempenhando que o papel ridículo de — *atravilhados encômendados!*

Se ao menos, com os diabos! eles andassem sós, quicotesca-mente metidos no trabalhinho de apelar a herança? Mas qual! Meteram-se à questão, a frete, por ajuste.

Remorsos, pois, se os tiverem, é por não se terem assegurado, estribado no *negócio*. Remorsos, se os tiverem, é por ir pela água abaixo a fortuna que lhes apontaram como certa e que tudo lhes indica que será incerta.

Remorsos!... Para se ter, para se sentir na consciência a garra mortificante dum remorso, é mister supor-se na creatura uma certa partícula de sensibilidade; uma certa reserva de brio; de pundonor.

E eles, os irmandadeiros, acaso alguma vez chamaram para este caso, para a causa da Ordem de S. Francisco, uma partícula, uma reserva dessas boas qualidades? Jamais! Jamais! E' ver! E' ver a força de que eles são!

Desde 1919 a 1925 que eles tripudiam, que eles deram alimento à chicana, e eles ainda se não arrependem disso. Desde 1919 a 1925 que eles trabalharam para desviar da Ordem de S. Francisco uma herança que legitimamente lhe pertence, e eles ainda se não curvaram contritos e arrependidos do seu feito! Há seis anos, senhores, que eles servem (e Deus sabe por que preço!) o ignobil plano dos Marinheiros, dos Gusmões, dos Serafins, dos Araulphos, dos Saraivas de aquem e além mar, e não consta que os comparsas do Cordão e Chagas se arrependessem, cobrindo a cabeça com cinza e o corpo vil com cilícios!

O Remorso, esse «caçador de feras» que anda no dizer do poeta «há mais de seis mil anos a caçar pelo mundo a alma dos tiranos, do traidor, do ladrão, do vil, do scelerado», para depois a prender e encarcerar na enormíssima jaula atroz da expiação — esse Remorso spectral e gigante nada quer ter com os homúnculos do Cordão e Chagas! Para isso seria preciso pressu-

pôr nessas criaturas um estado moral; uma lucilação de justiça; um regresso à verdade ofendida e ultrajada; a possibilidade de um exame de consciência. E eles... os ancestrais, os fosseis, ainda não mostraram vestígios de nêles acordarem essas amortecidas virtudes do arrependimento e da contrição.

E não lhes mostrem, não, não lhes mostrem aquela figura trágica que de ampulheta na mão, olhando a caveira hedionda, aos homens distraídos vai ensinando que «a morte é certa e a hora incerta!»

Os farizeus do Cordão e Chagas não querem saber disso para nada, mumificados como estão diante da saca dos trinta dinheiros da sua traição!

Sim, eles traíram o seu papel de irmãos do Santo Patriarca de Assis; traíram o seu exemplo vivo de católicos praticantes; traíram o estatuto da sua irmandade e da sua religião; traíram a fé de Deus e os seus mandamentos; traíram, numa palavra, a sua honra de chefes de família, atraçoando o respeito que todo o homem deve a si próprio nas suas relações com a sociedade!

O que lhes resta agora?... Arrependem-se? Penitenciar-se? Que importa isso? Nenhum benefício advirá, já agora, para a questão, do arrependimento desses *cavalheiros*. Eles foram até ao fim! Não trepidaram! Seis anos não bastaram para ver a linda figura que faziam dentro da questão, quando seis minutos bastavam e sobravam para se envergonhar de nela haver entrado!

Já vêm da força que eles são! Bem sei, bem sei que há grandes exemplos de arrependimento: — Isaac de Laquedan, o Judeu Errante, aquele que recusou a Jesus, quando o Grande Justo, a caminho do Calvário, lhe pedia um escabelo para nele descançar, também êsse se arrependeu da dureza do seu coração; D. João Tenório, o grande herói libertino, também êsse se arrependeu, professando num convento em Sevilha; Fausto, o célebre filósofo filosoforum que vendeu a alma a Mefistófeles, também êsse, diz a lenda, que se arrependeu. O próprio Judas, o apóstolo traidor, até êsse volvendô os olhos para Deus, soube, arrependido, exclamar:

«A tua caridade humanitária é doce, Eu prefiro o dever terrível!» E enforcou-se.

Simplesmente tudo isto é pouco, é nada consolador para o caso de que se trata.

Mais consolador é para os do Cordão e Chagas a convicção em que a doutrina do Evangelho os meteu — de que se o outro mundo é para os arrependidos, êste, que é o deles, é para os tratantes!

Foi por isso que os do Cordão e Chagas só abandonaram a questão; só deixaram de fazer mal na questão da Ordem Franciscana, lá pelos tribunais do Rio, quando os outros, os sócios, os dispensaram. *Só quando os sócios os dispensaram!!!*

Por isso, agora, o arrependimento é tardio.

A ninguém, se não a eles, aproveita.

Será, portanto, ainda e sempre egoísmo, o seu acto de arrependimento.

Que, pois, se arrependam ou não, é-nos isso indiferente. A toda a gente da terra que os conhece, é isso indiferente!

Ficarão, para todo o sempre, amarrados à negra sombra da sua monstruosa acção!

Absolva-os, embora, um padre confessor!

A. L. de Carvalho.

Marinho, Cordão e Chagas & C.^a

Vamos por um momento pôr de parte o já célebre Dr. Marinho para continuar a apreciar o papel repugnante que na discutida herança de José Bento Alves de Carvalho representa a quadrilha do Cordão e Chagas. E se assim procedemos, deixando por agora a figura cómica do Dr. Marinho, é por que ao nosso conhecimento chegam informações, que reputamos verdadeiras, do estado mental do nosso adversário. E só assim se explica a série de cretinices que se lêem na «Poltica» que mais parecem dum foragido de Rilhafoles do que dum homem que se diz advogado e director de um jornal. E' preciso obstar a todo o transe a sua entrada num manicómio para gaudio de quem nos lê e para satisfação das pessoas de Fafe, que apreciam muito as suas *excelestes qualidades*. Sim, é necessário conservá-lo para continuar a insultar, creaturas cujos insultos são o melhor atestado de bom comportamento. E' o que se ouve por toda a parte e ás pessoas mais categorizadas. E assim é realmente.

São na verdade interessantes os factos chegados ao nosso conhecimento. Vamos apontar um aos nossos leitores que por si só demonstra positivamente o desarranjo mental do *ilustre*... maluco: os rapazes de Fafe, não sabemos porquê, quando encontram o Marinho, correm em sua perseguição chamando-lhe o «Cordão». O Dr. Marinho abomina o epíteto, e, arreliado com os rapazes, persegue-os também chegando a ponto de ha pouco tempo maltratar um dos arrelia-dores, pelo que teve de ser autado.

Quando nos narraram êste incidente, lamentável, sem dúvida, por se tratar dum maluco, ocorreu-nos esta pergunta: terá surgido aos rapazes o epíteto de «Cordão» por saberem que ele se associou ao Cordão e Chagas? Temos de presumir que sim, até que outros factos nos demonstrem o contrário.

Em breve nos referiremos a um concurso que o nosso *digníssimo*... tólo foi fazer a Lisboa para professor da Universidade. E' assunto que dá para uma revista que enriquecerá qualquer empresa teatral.

Fique, por agora, em paz o *consideradíssimo*... pateta e vamos continuar com o libelo acusatório contra as figuras célebres do Cordão e Chagas.

O juiz da irmandade, José António da Silva Guimarães, nada mais é preciso para o exausturar do que o seu presadíssimo conluio com os despeitados sobrinhos do testador José Bento Alves de Carvalho para conseguir a anulação do testamento, extorquindo assim a heran-

ça legada á Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco.

O tesoureiro, José Joaquim de Sousa Félix, companheiro dedicado do seu *ilustre juiz*, não pode negar as várias conferências que tem tido com o Dr. Marinho nem alegar que elas são de natureza comercial, visto êste não ser negociante, nem nos constar que tenha organizada qualquer industria, a não ser de cretinices, para a qual necessita da *sola do amigo afeiçoado* tesoureiro.

O mesário, João do Couto Salgado, dizem-nos que em tempo pediu a exoneração de membro da mesa, mas é certo que temos elementos de prova que nos garantem a afirmação de que se regosijou com a decisão proferida contra a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco e tem aplaudido a infame, reles e abominavel campanha do jornal (jornal? Pasquim indecente é o que é!) do Dr. Marinho que, como muito bem disse o considerado «O Comércio de Guimarães», é uma *montureira que empesta e... envergonha*...!

Prometemos e havemos de cumprir, indicando alguns factos extraídos dum processo de querêla que há anos lhe foi movido, para se saber que bem digno é de fazer parte da irmandade do Cordão e Chagas, ou da Falperra, o que é indiferente. Se o não fazemos já, isso se deve ao facto de esses elementos não terem ainda chegado ao nosso conhecimento, mas com a demora nada perderão os leitores.

A «A Razão» no seu ultimo numero estigmatizou dum modo brilhante toda essa horda de criminosos e nada mais será preciso para que sejam arredados do convívio das pessoas de bem. Todavia, é preciso não descançar na defesa dos interesses da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco e no seu interesse está, sem dúvida, a condenação pública de todos os indivíduos, sejam eles quais forem, que se prestaram ao repugnante papel de concorrerem directa e criminosamente para que aquela prestimosa instituição não venha a receber aquilo a que tem legitimo direito.

Sempre pusemos em dúvida a boa fé dos dirigentes da irmandade do Cordão e Chagas, mas se alguém ainda a supõe, e só por hipótese se pode admitir que a irmandade disentia a sério os seus direitos, deve estar edificado com esta prova final: *concordou com a decisão que anulou o testamento e consequentemente deferiu a herança aos sobrinhos!*

Que mais é preciso para estes bandoleiros merecerem o escarneio dos Vimaraneses? LEÇA.

EDITAL

José Maria Gomes Alves, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Guimarães:

Faço saber, nos termos e para os efeitos dos Artigos 11 do Código Eleitoral — Lei n.º 3 — e 1.º da Lei n.º 294 de 20 de Janeiro de 1915, que o período para a inscrição no recenseamento político no próximo ano de 1926 começará no dia dous de Janeiro e terminará no dia 28 de Fevereiro de 1926, podendo inscrever-se como eleitores, além dos que ficam do anterior recenseamento por terem a capacidade eleitoral exigida pela Lei, todos os cidadãos do sexo masculino, maiores de vinte e um ano

ou que completarem essa idade até 8 de Julho de 1926, que estejam no gozo dos seus direitos civis e políticos, saibam ler e escrever português e residam no território da República Portuguesa, pelo menos, seis meses na freguesia por onde requerem.

Os requerimentos para a inscrição no recenseamento deverão mencionar:

A filiação, estado, profissão, naturalidade, dia do nascimento dos requerentes e local onde foi feito o registo, e ou ter a letra e a assinatura reconhecidas por notário, ou sejam escritos e assinados perante o presidente da junta da freguesia das suas residências, o qual pela sua honra atestará a seguir que assim o foi pelos pró-

prios requerentes, perante duas testemunhas, eleitores da freguesia, que o assinarão também.

Serão instruídos com atestados da mesma junta ou do regedor, que provem residirem os requerentes há mais de seis meses na freguesia por onde requerem a sua inscrição.

Os requerimentos e documentos são todos isentos do imposto do selo e de quaisquer emolumentos ou salários, desde que sejam sómente passados e aproveitados para fim eleitoral.

E para todos os fins legais se publica o presente, que vai ser afixado nos lugares do costume e em dois jornais da sede dêste concelho.

Guimarães, 23 de Dezembro de 1925.

O Chêfe da Secretaria,

José Maria Gomes Alves.

EDITAL

A Comissão Executiva da Câmara Municipal do Concelho de Guimarães.

Faz público que em sua sessão realizada no dia 29 de Dezembro de 1925 foram sorteadas para amortização as seguintes obrigações:

Empréstimo de Viação

classificada

1.ª série — Obrigações de n.ºs 32, 33, 36, 38, 176 e 178.

2.ª série — Obrigações de n.ºs 39 e 40.

Empréstimo Geral

1.ª série — Obrigações de n.ºs 52, 58, 123, 126, 219 e 225.

2.ª série — Obrigações de n.ºs 300 e 302.

Ultima série — Obrigações de n.ºs 4, 5, 46 e 106.

Faz mais público que o pagamento destas obrigações e juros vencidos destes empréstimos far-se-há na Tesouraria Municipal dêste concelho desde o dia 1 de Fevereiro do ano próximo de 1926 em todos os dias úteis desde as 11 horas às 16, devendo os obrigacionistas apresentar na Secretaria da Câmara Municipal os respectivos títulos afim de serem cancelados, e solicitar o necessário conhecimento da liquidação dos juros vencidos e bem assim as respectivas obrigações para nas mesmas ser lançado a nota de pagamento.

As obrigações canceladas deixam de vencer juro desde o 1.º de Janeiro do ano de 1926.

E para que ninguém alegue ignorância se expediu êste edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume e estilo e ainda publicado em um jornal da terra.

Guimarães, Secretaria da Câmara Municipal, 28 de Dezembro de 1925. E eu, José Maria Gomes Alves, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

O Presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras